

## **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 03/2013.**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO** e a **CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DOS VALES DO TAQUARI – CIC**.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidnei Eckert**, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, doravante denominado **CONVENENTE** e a **CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DOS VALES DO TAQUARI – CIC**, representada neste ato pelo presidente **Sr. Oreno Ardêmio Heineck**, inscrito no CNPJ sob nº 92.893.221/0001-54, com endereço à Rua Avelino Tallini, nº 171, em Lajeado (RS), doravante denominado **CONVENIADA**, ajustam o presente Termo Aditivo de Convênio.

**CLÁUSULA I** - O presente Termo Aditivo de Convênio está amparado na Lei Municipal nº 3.214/2013, de 03 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA II** - A **CLÁUSULA I** do Convênio nº 038/2012, passa a vigorar com o seguinte teor:

*“**CLÁUSULA I** – O objeto do presente Convênio consiste em conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à **CONVENIADA**, para auxiliar na realização do Estudo de Viabilização Técnico, Econômica e Ambiental (EVTA) e do Relatório Técnico de Vistoria Ambiental (RTVA), necessários à realização do Projeto da Duplicação da RST 453 e das ERS 129 e 130, trecho entre os Municípios de Venâncio Aires e Muçum (RS), ficando limitado o valor total do custeio em até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).*

**CLÁUSULA III** – A **CLÁUSULA VII** do Convênio nº 038/2012, passa a vigorar com o seguinte teor:

*“**CLÁUSULA VII** - O presente Convênio tem prazo de vigência após liberação do recurso até 30 de junho de 2014.*

**CLÁUSULA IV** - Os efeitos do presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 07 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA V** - As demais cláusulas do Convênio nº 038/2012 permanecem inalteradas.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Termo Aditivo de Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Arroio do Meio, 04 de outubro de 2013.

**SIDNEI ECKERT**

Prefeito Municipal  
CONVENENTE

**ORENO ARDÊMIO HEINECK**

Presidente CIC  
CONVENIADA

**LEANDRO CASER**

Assessor Jurídico  
OAB 45706

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CG.